

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 240/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-198/97, em que é requerente o Exmo. Sr. JUIZ DO TRABALHO CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, deferir-lhe o saldo de férias relativas ao 2º período do exercício de 1997, para usufruto no período compreendido entre 22.01 e 19.02.97, aplicando-se, no tocante à distribuição, o disposto no art. 51 do Regimento Interno desta Corte.

Obs.: O JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE ABSTEVE-SE DE VOTAR.

Sala das Sessões, de dezembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO